



Mensagem nº 32

Nova Bassano, RS, 08 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei em anexo, que **“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE TALENTOS ESTUDANTIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Festival de Talentos Estudantis é organizado pela Administração Municipal, Secretaria Municipal da Educação e de uma comissão interna. O objetivo do Festival de Talentos é utilizar a música e a arte como instrumentos de promoção social e integração, bem como oportunizar o despertar de talentos e habilidades pessoas entre os estudantes, assim como promover sua interação, senso de amizade, colaboração e companheirismo.

Na certeza de Vossa Compreensão, propomos o presente projeto de lei, aguardando a sua aprovação, em regime de **URGENCIA.**

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 39/22

Em 08 / 04 / 22

\_\_\_\_\_  
Servidor



**PROJETO DE LEI Nº 32 DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

***AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL  
DE TALENTOS ESTUDANTIS DO MUNICÍPIO  
DE NOVA BASSANO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS***

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Festival de Talentos Estudantis.

§ 1º O Festival de Talentos Estudantis é organizado pela Administração Municipal, Secretaria Municipal da Educação e de uma comissão interna.

§ 2º. O Festival tem tema livre.

§ 3º. Poderão participar do Festival somente Estudantes das escolas municipais de Nova Bassano, que podem ou não optar por se apresentar junto a um familiar de 1º grau de parentesco (responsáveis legais ou irmãos).

§ 4º. O Festival será dividido em quatro categorias:

Pré-Escola para crianças matriculados na Educação Infantil;

Criança ( para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental ;

Adolescente (para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental ;

Jovem para alunos do Ensino Médio

§ 4º. O Festival terá as seguintes modalidades:

Canto ou Cover (dublagem);

Dança, ballet, sapateado, performance, esquetes, mímica ou ilusionismo;

Instrumentos musicais;

Poesia ou paródia (anexar poesia ou paródia momento da inscrição).

**Art. 2º.** O Concurso premiará os três (3) primeiros lugares de cada categoria, da forma a seguir descrita:

1º lugar: R\$ 100,00;

2º lugar: R\$ 80,00;

3º lugar: R\$ 50,00;



§ 1º Além da premiação citada no caput deste artigo, os premiados receberão um certificado;

§ 2º. O Festival será regido por um regulamento que deverá dispor sobre os prazos, inscrições, critérios de julgamento, além de outros requisitos necessários.

**Art. 3º.** Será designada uma Comissão para realizar o julgamento do concurso com a escolha dos vencedores.

§ 1º. A Comissão será designada pelo Prefeito Municipal, com o apoio da Comissão Organizadora.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a custear e realizar despesas com a premiação descrita no art. 2º.

**Art. 4º.** Para realização anual do Festival o Poder Executivo Municipal fará consignar na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias para dar suporte as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

**Parágrafo Único.** Para o exercício financeiro de 2022 as despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*06.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

*13.392.0201.2015....Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos*

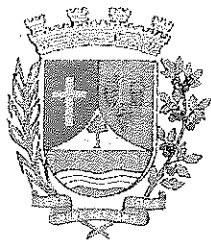
*3.3.3.90.31.00.00....Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas*

*3.3.3.90.31.01.00.... Premiações Culturais*

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 08 de abril de 2022.

  
**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Memorando:

Para: Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria Municipal de Educação

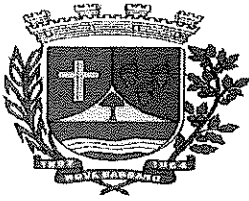
**Solicitamos a retirada dos Projetos de Lei Nº 22 e 23, de 25 de março de 2022, para adequação das Categorias e Modalidades apresentadas nos eventos Festival de Talentos Estudantis e Concurso de Redação e Desenho.**

Justificamos tal solicitação a fim de que possam ser feitas duas adequações simples:

1. Retirada da Modalidade "**Frases**" no "Concurso de Desenho e Redação", pois considerou-se haver diversas atividades concomitantes, para simplificar o trabalho dos professores e alunos.
2. Inclusão da Categoria "Pré-escola" em todos os concursos, sugerido pelas Equipes Diretivas e Pedagógicas das escolas de Nova Bassano em reunião referente ao tema realizada dia 31 de março deste ano, para atender a grande diferença de habilidades e competências das crianças nas faixas etárias da Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a fim de valorizar os talentos desde pequenos, incentivando desde então no seu desenvolvimento integral. Desta forma, passam a haver as categorias: "**Pré-escola**" (para os alunos matriculados na Educação Infantil), além das categorias já existentes: "**Criança**" (para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental), "**Adolescente**" (para os alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) e "**Jovem**" (para alunos do Ensino Médio).

Respeitosamente,

Salete T. Cestonaro Bongiovanni  
Secretária de Educação



## PROJETO DE LEI Nº 32/2022

### PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente com que o Poder Executivo Municipal Autoriza a realização do Concurso de Desenhos, Frases e Redações do município de Nova Bassano.

1º Lugar: . . . . .R\$ 100,00;  
2º Lugar: . . . . .R\$ 80,00;  
3º Lugar: . . . . .R\$ 50,00.

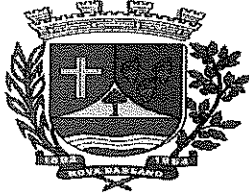
06.01.....SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
13.392.0201.2015.....Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos  
3.3.3.90.31.00.00... ..Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas (189) . . .  
.....R\$ 3.000,00  
3.3.3.90.31.01.00... ..Premiações Culturais (1573).

Data: 08/04/2022.

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle  
Téc. Cont. CRC/RS 41.415

**ASSINATURA DO CONTADOR**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF - Art. 16, II**

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

**Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro**, tendo em vista do Projeto de Lei nº 32/2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal Autoriza a realização do Concurso de Desenhos, Frases e Redações do município de Nova Bassano. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

<b>Dotações Orçamentárias</b>	<b>Elemento(s) de despesa</b>	<b>Fonte (s) de recurso (s)</b>
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 32/2022.	3.3.3.90.31.00.00.00	Livres
	3.3.3.90.31.01.00.00	Livres

Declaro que, a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 08 de abril de 2022.

**IVALDO DALLA COSTA**  
**Prefeito Municipal**  
**ORDENADOR DE DESPESA**